

PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO DO EMPREGO

1. O que é o Programa de Estabilização do Emprego (PEE)?

É uma medida excecional, em contexto de crise económica, que preconiza o apoio à atividade das empresas, através da ajuda à manutenção dos seus postos de trabalho permanentes (efetivos).

2. Quais as empresas que podem concorrer a este Programa?

As Micro, Pequenas e Médias (PME's) empresas com sede na Região Autónoma dos Açores, que desenvolvam atividade enquadrada na lista de CAE (Classificação Portuguesa das Atividades Económicas) constante do Apêndice I da [Resolução do Conselho do Governo n.º 90/2013 de 31 de julho](#) que cria este Programa e cuja atividade principal não esteja relacionada com a produção primária de produtos agrícolas enumerados no Anexo I do tratado que institui a Comunidade Europeia, e que não tenham sido apoiadas pelo Programa de Valorização do Emprego.

Nota:

A Classificação de Micro, Pequena ou Média empresa é atribuída pelo certificado IAPMEI

Link: <http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/vp-draic/textoTabela/Certificação+Electrónica+de+PME.htm>

3. Qual a lista de CAE's que este Programa considera para efeitos de candidatura?

Para efeitos de candidatura a este Programa as empresas terão que ter enquadramento na seguinte lista de CAE's (Rev. 3 – DL 381/2007, de 14 de novembro):

. Secção F – Construção

. Secção G – Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos – especificamente:

Divisão 45 – Comércio, manutenção e reparação, de veículos automóveis e motociclos;

Divisão 47 – Comércio a retalho, exceto de veículos automóveis e motociclos

. Secção I – Alojamento, restauração e similares

. Secção N – Atividades administrativas e dos serviços de apoio – especificamente:

Subclasse 77110 – Aluguer de veículos automóveis ligeiros.

Nota:

Ao preencher a CAE no respetivo formulário de candidatura, poderá verificar se a sua empresa pode concorrer ao presente Programa.

4. Quais são as condições de acesso ao Programa?

Para concorrer a empresa deverá cumprir todas as condições abaixo indicadas:

- Não pode ter sido apoiada pelo Programa de Valorização do Emprego;
- Ter resultados Líquidos positivos em, pelo menos, 1 dos últimos 5 exercícios. As empresas em atividade com menos de 5 exercícios também podem recorrer ao presente Programa, desde que apresentem pelo menos 1 ano de Resultados Líquidos positivos;
- Ter 40 ou menos trabalhadores;
- Não pode ter incidentes não justificados junto da Banca e à data da contratação ter a situação regularizada junto da administração fiscal e da segurança social;
- Ter contraído financiamentos bancários, há menos de 24 meses, sob qualquer forma.

5. Como posso candidatar-me a este Programa?

As empresas interessadas em concorrer a este programa devem formalizar a sua intenção remetendo o respetivo **formulário de candidatura** (disponível neste Portal) através do email: linhasdecredito@azores.gov.pt, acompanhado dos anexos exigidos.

Em alternativa, podem as empresas interessadas entregar os documentos de candidatura junto de qualquer posto da RIAC.

6. Quais os anexos que têm de acompanhar o formulário de candidatura?

- Extrato de declaração de remunerações entregue na Segurança Social, relativo ao mês anterior ao da candidatura;
- Documento comprovativo da atual situação fiscal e da segurança social;
- Declarações de Informação Empresarial Simplificada (IES) relativas aos anos 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012;
- Cópia do relatório Único atualizado do Observatório do Emprego e Formação Profissional (Quadro de pessoal atualizado);
- Cópia do contrato de Financiamento Bancário;
- Lista com os nomes dos funcionários com os quais a empresa concorre.

7. Qual é o apoio concedido?

O montante de apoio não poderá ser superior a 8 vezes o valor mensal da retribuição mínima garantida por lei (RMG=509,25€), para cada posto de trabalho permanente a que se candidata, até ao limite definido para cada tipologia de empresa (vide abaixo). No entanto, a empresa terá de manter todos os postos de trabalho permanentes (efetivos) que possuem à data da candidatura, durante toda a vigência do programa (6 anos).

Empresas do mesmo Grupo Empresarial detidas em mais de 50% por outras empresas ou por sócio ou conjunto de sócios que, simultaneamente, detenham mais de 50% do capital dessas empresas apenas poderão candidatar-se até aos 400.000 euros de apoio no seu conjunto.

8. Qual é o limite do financiamento?

- Micro empresas – até 25.000,00€
- Para Pequenas e Médias empresas – até 100.000,00€

9. Qual o prazo dos empréstimos?

O prazo máximo do apoio previsto no presente programa é de 6 anos, a contar da assinatura do contrato e será concedido ao longo de 2 anos, sendo disponibilizado à empresa o valor correspondente a um salário por trimestre e por trabalhador (equivalente à RMG).

10. Qual o prazo de carência do empréstimo?

O prazo de carência é de 36 meses, iniciando-se a contagem do prazo com a disponibilização da 1ª prestação do capital.

11. Qual a taxa de juro associado a esse empréstimo?

Trata-se de um empréstimo sem juros, pelo que a empresa não incorre nesses habituais encargos. Apenas terá de suportar o imposto de selo de abertura de crédito e o imposto de selo sobre os juros.

12. Qual o período candidaturas?

O período de candidaturas tem início no dia 8 de agosto de 2013.

A vigência do presente Programa extingue-se com a utilização total do montante global previsto para o Programa ou é determinada por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional.

13. Em caso de dúvida quem devo contatar?

Deve contatar a empresa Ilhas de Valor, SA, através do tel. 296 309 100 ou pelo email: linhasdecredito@azores.gov.pt.

14. • Quais as principais características deste Programa?

Programa de Estabilização do Emprego		
Resumo das condições	MICRO EMPRESAS	PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS
Montante por Empresa	25 Mil €	100 Mil €
Prazo dos empréstimos	6 anos	
Condições de Financiamento	Carência de capital de 36 meses	